



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE FOMENTO N° 38 /2022.

Identificação das partes e de seus representantes:

CONCEDENTE:

O ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representado por pelo Secretário de Estado Administrativo, **ANTONIO NERIS MACHADO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Dentista, portador da Carteira de Identidade Nº. 2.142.005/SSP/PI e do CPF Nº. 926.670.823-20.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.870.091/0001-00, com sede na Avenida Frei Serafim, Nº 3200, Centro, CEP 64.001-020, Telefone (86) 2106-1850, Teresina - PI, representado por **Pe. ANTONIO SOARES BATISTA**, Diretor presidente, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 86.848/SSP-PI e do CPF nº. 065.531.503-97, residente e domiciliado na Rua Aviador Irapuan Rocha, 2101, aptº 1202, Bairro Ininga, Fone (86) 2106-1850, Teresina- Piaui.

Dados do procedimento antecedente

NÚMERO DO PROCEDIMENTO:

Nº 01/2022/DUCCAE/SESAPI

NATUREZA DO PROCEDIMENTO:

Dispensa de Chamamento Público

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DO TERMO:

Dispensa de Chamamento Público Nº 01/2022/DUCCAE/SESAPI, do Processo SEI 00012.009107/2022-06, publicada no site www.saude.pi.gov.br, no dia 09/06/2022.

ATO DE APROVAÇÃO DA MINUTA:

Parecer PGE/PLC Nº199/2022/PGE-PI/GAB

Disciplina jurídica deste termo

A parceria de que trata este termo é regida pelos princípios e regras do Direito Público brasileiro, especialmente pelo disposto na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto do Estado do Piauí n. 13.860, de 22 de setembro de 2009, no Decreto do Estado do Piauí n. 17.083, de 3 de abril de 2017, pelos termos do art. 29 da lei nº 13.019/2014 (termo de fomento celebrado sem chamamento público quando os recursos forem provenientes de emendas parlamentares); pela proposta apresentada na *Dispensa de Chamamento Público Nº 01/2022/DUCCAE/SESAPI*, pelo plano de trabalho anexo e pelas cláusulas a seguir.

Termo de fomento e/ Ação Social Arquidiocesana
Nº 38/22
Data: 03/06/2022
21/06/2022
Assinatura: [Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULAS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a *instalação de um sistema fotovoltaico para compensação de energia no Lar de Misericórdia e compra de notebooks, no break, HD externo e cerca elétrica para o Centro Maria Imaculada*, referente à *Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Júlio Ferraz Arcoverde* e de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado e condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no plano de trabalho, seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

1.3. As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

2. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta parceria terão origem no seguinte crédito orçamentário:

Unidade Orçamentária	170.101 – FUNSAÚDE
Função	10
Subfunção	302
Programa	0001
Ação (Proj/Ativ/Op.Esp)	3038
Natureza de Despesa	33.50.41
Valor	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Emenda Parlamentar	I0002 – Júlio Arcoverde
Fonte de Recurso	100 – Tesouro Estadual

2.2. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, o CONCEDENTE transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho:

Parcela	Valor	Momento do repasse
01	R\$ 50.000,00	Julho/2022

Termo de Fomento e Ação Social Arquidiocesana N° 38/22.
Assinado em N° 03 RG 11
21 / julho /2022
Stocke



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3. CONTRAPARTIDA

3.1. Sem contrapartida financeira da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1. São obrigações do CONCEDENTE:

4.1.1. registrar no SISCON os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

4.1.2. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado - DOE;

4.1.3. designar o gestor que será responsável pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização;

4.1.4. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.1.5. emitir e anexar no SISCON relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

4.1.6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.1.7. elaborar parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade;

4.1.8. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

4.1.9. incluir esta parceria e respectivo plano de trabalho em relação publicada www.saude.pi.gov.br, na qual devem ser mantidos até cento e oitenta dias depois de seu encerramento;

4.1.10. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

5. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.1.1. registrar tempestivamente no SISCON os atos de celebração de sua competência, execução de despesas e a prestação de contas do presente termo;

5.1.2. responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

5.1.3. aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante no Termo de Fomento, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução;

Termo de Fomento c/Ação Social Arquidiocesana
nº 38/22
Assinado em 08 de 11
de 2022 / julho / 2022
Sôlche



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

5.1.4. manter e movimentar os recursos em conta bancária específica e aberta exclusivamente para esta parceria em instituição financeira indicada pelo concedente;

5.1.5. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

5.1.6. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

5.1.7. manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

5.1.8. divulgar esta parceria no site www.saude.pi.gov.br, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura; identificação do instrumento, do CONCEDENTE e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, incluindo número do CNPJ desta; descrição do objeto da parceria, seu valor total e valores liberados; situação da prestação de contas, data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções de seus integrantes e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;

5.1.9. prestar todos os serviços, conforme o Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

5.1.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

5.1.11. comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais e/ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do número da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

5.1.12. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes, inclusive os decorrentes das aplicações financeiras.

5.1.13. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

5.1.14. manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de parcelas e parcerias anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

5.1.15. comunicar ao CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

Termo de Fomento c/ Ação Social

Arquidioceseana N° 38/22

03 / *11*

31 / *julho* / *2022*

Sônia



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 5.1.16. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 5.1.17. permitir livre acesso de servidores dos órgãos ou das entidades Concedentes, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Controladoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;
- 5.1.18. abster-se de alienar a terceiros os bens adquiridos com recursos desta parceria;
- 5.1.19. transferir para o CONCEDENTE os bens adquiridos com recursos provenientes desta parceria, em caso de extinção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 5.1.20. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes à parceria celebrada.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência, a contar da data de sua assinatura até 30/06/2023.
- 6.2. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por Termo Simplificado de Prorrogação, que será assinado apenas pelo CONCEDENTE.
- 6.2.1. Se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL detectar necessidade de aumento do tempo de duração da parceria, deverá incluir solicitação nesse sentido no SISCON e formalizar o pedido por meio de ofício, em até trinta dias antes do fim do prazo de vigência, com as razões do descumprimento do cronograma, se for o caso.
- 6.2.2. Se o objeto desta parceria for qualificado como projeto; nos termos do art. 2º, III-B, da Lei n. 13.019/2014; a prorrogação será condicionada à necessidade justificada, pela autoridade competente e por escrito, de prazo adicional para sua conclusão e limitada a esse tempo.
- 6.2.3. Se o objeto desta parceria for qualificado como atividade; nos termos do art. 2º, III-A, da Lei n. 13.019/2014; a prorrogação será condicionada à demonstração, pela autoridade competente e por escrito, da existência de vantagem no aumento de sua duração, se comparada ao estabelecimento de nova parceria.
- 6.2.4. Em qualquer caso, a prorrogação do prazo de vigência da parceria dependerá da demonstração da existência de recursos orçamentários para suportar as despesas dela decorrentes, por todo o tempo adicional.
- 6.3. A prorrogação de ofício da vigência da parceria deve ser feita pelo CONCEDENTE, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado. Termo de Fomento e/ou Ação Social Arquidiocese de Teresina nº 38/22
- 6.4. Em nenhuma hipótese a vigência total desta parceria excederá sessenta meses.

7. DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- 7.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto quando for constatada qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Lei n. 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Estadual n. 17.083/2017, caso em que ficarão retidas até o saneamento das inadequações.

7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, aberta exclusivamente para cada ajuste em instituição financeira pública indicada pelo CONCEDENTE;

7.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.4. A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que deverá:

7.4.1. ter preenchido os requisitos exigidos na Lei 13.019/2014 para a celebração da parceria;

7.4.2. apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que a parcela anterior tenha sido integralmente executada;

7.4.3. estar em situação regular com a execução do plano de trabalho;

7.4.4. comprovar o recolhimento das obrigações sociais da parcela anterior, por meio de GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social) e GPS (Guia da Previdência Social).

7.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONCEDENTE no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

Termo de Fomento e/ Ação Social
Arquidiocesana Nº 38/23

Registrado Lv. Nº 03 Fls. 11

Em, 21 / julho / 2023

8. DESPESAS

8.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

8.2. As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais, devendo os recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o título e número da Parceria.

8.3. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria.

8.4. O valor da remuneração da equipe de trabalho que ocupa cargo técnico deve ser compatível com o valor de mercado, devendo ser observado as convenções coletivas de trabalho e os valores definidos como piso salarial pelos conselhos de classe.

8.5. Não será admitido o pagamento de diárias com recursos desta parceria;

8.6. É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

8.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo a impossibilidade física, devidamente demonstrada.

9. ALTERAÇÃO

9.1. É vedado o aditamento desta parceria com intuito de alterar a natureza de seu objeto, assim entendido aquele que modifique, ainda que parcialmente, a finalidade definida neste termo e no plano de trabalho anexo.

9.2. O plano de trabalho anexo poderá ser revisto, por meio de termo de aditamento, para:

9.2.1. ampliação de até trinta por cento do valor global;

9.2.2. redução do valor global;

9.2.3. alteração da destinação dos bens remanescentes.

9.3. Nos seguintes casos, a alteração dar-se-á por simples apostila:

9.3.1. utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

9.3.2. ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

9.3.3. remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

*Termo de Fomento e/Ação Social Arquidiocesana N° 38/22
Registrado Lv. N° 03 Fls. 11
Em, 21 / julho / 2022
Sônia*

10. RESCISÃO

10.1. Os partícipes poderão provocar a rescisão deste termo a qualquer tempo, desde que informem por escrito à outra parte e publiquem sua intenção com sessenta dias de antecedência, pelos mesmos meios usados para publicidade deste instrumento.

10.1.1. Se a parceria for rescindida nos termos do item 10.1, cada participante permanecerá responsável pelas obrigações assumidas até o momento da rescisão.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

10.2. Este termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONCEDENTE, por decisão fundamentada, depois de assegurados contraditório e ampla defesa, quando houver descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, especialmente nas seguintes hipóteses:

10.2.1. utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

10.2.2. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

10.2.3. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que ensejem a instauração de Tomada de Contas Especial.

11. MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto desta parceria será monitorada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, por meio do GESTOR designado.

11.2. O monitoramento da parceria compreenderá:

11.2.1. a análise das informações constantes do SISCON acerca de seu processamento;

11.2.2. a consulta às movimentações da conta bancária específica;

11.2.3. visitas "in loco", na forma do art. 53 do Decreto n. 17.083/2017;

11.2.4. pesquisa de satisfação, como prescrita pelo art. 54 do Decreto n. 17.083/2017;

11.2.5. análise e manifestação sobre eventuais denúncias;

11.2.6. emprego de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluindo, entre outros, as redes sociais na internet e aplicativos.

11.3. Nos mesmos prazos previstos para as prestações de contas parciais e total pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o GESTOR emitirá Relatório Técnico de Monitoramento, a ser homologado por Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o seguinte conteúdo mínimo:

11.3.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

11.3.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em relação da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

11.3.3. valores efetivamente transferidos pelo CONCEDENTE;

11.3.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos;

11.3.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Termo de Fomento e/ Ação Social
Arquidiocesano Nº 38/22
Registrado Lv. Nº 03 Fls. 11
Em, 21 / julho / 2022
Sôlohe



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas do total dos recursos recebidos, da aplicação financeira e da contrapartida, quando houver, a qual deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

12.2 A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, sendo condição para o recebimento de nova parcela, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada, contendo, dentre outras, as seguintes informações e documentos:

12.2.1. Relatório de Execução do Objeto;

12.2.2. Relatório de Execução Financeira;

12.2.3. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

12.2.4. Relação dos pagamentos efetuados;

12.2.5. Cópia das notas, comprovantes fiscais, GFIP, GPS, inclusive recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;

12.2.6. Cópia das notas de ordem bancária e/ou comprovantes de transferência eletrônica;

12.2.7. Extrato da conta bancária que demonstre a movimentação do período;

12.2.8. Cópia das cotações de preços realizadas.

12.3. No caso de parcerias com mais de um ano de vigência e liberação dos recursos em parcela única, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada período de 6 (seis) meses.

12.4. Constatada irregularidade na prestação de contas parcial, o CONCEDENTE suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

12.5. A prestação de contas final será composta pelos mesmos relatórios e documentos da prestação de contas parcial e deverá demonstrar de forma consolidada a execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devendo ser composta, ainda, dos seguintes documentos:

12.5.1. Relatório Final de cumprimento do objeto;

12.5.2. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

12.5.3. Termo de devolução dos bens adquiridos, quando for o caso;

Termo de Fomento e/ou Ação Social
Arquidiocesana Nº 38/22
Registrado Lv. Nº 03 Fls. 11
Em, 21 / julho / 2022
Sônia



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 12.5.4. Relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;
- 12.5.5. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- 12.5.6. Conciliação bancária;
- 12.5.7. Extrato da conta bancária específica referente a todo período de execução da parceria, desde a liberação da primeira parcela até a devolução do saldo, se houver;
- 12.5.8. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso.
- 12.6. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria ou da conclusão da execução de seu objeto, o que ocorrer primeiro.
- 12.7 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final pelo CONCEDENTE se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega pela organização da sociedade civil.
- 12.8. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas, se persistir a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para instauração da Tomada de Contas Especial.

13. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

13.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado o qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura.

13.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerce suas atividades, as seguintes informações da parceria celebrada:

13.2.1. a data de assinatura e identificação do instrumento da parceria e do órgão ou entidade da administração pública estadual responsável;

13.2.2. o nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu CNPJ;

13.2.3. descrição do objeto da parceria;

13.2.4. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

Termo de Fomento c/ Ação Social
Arquidioceseana Nº 38/22
Registrado Lv. Nº 03 Fls. 11
Em, 21 / julho / 2022
Socle

13.2.5. situação da prestação de contas da parceria, a data prevista para apresentação das contas, a data da efetiva prestação de contas e o resultado conclusivo;

13.2.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a respectiva remuneração.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

14. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014, do Decreto Estadual 17.083/17 e da legislação específica, a administração pública estadual poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração ou contrato com órgãos e entidades da administração pública estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.3. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

14.2. A organização da sociedade civil suspensa ou declarada inidônea será incluída no Cadastro Geral de Inadimplentes do Piauí - CAGIN, nos termos da Lei Ordinária nº 5.859 de 01 de julho de 2009, no SISCON e em outros bancos de dados públicos.

15. PARALISAÇÃO INDEVIDA

15.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis, é assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

16. BENS REMANESCENTES

16.1. Os bens remanescentes, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, úteis à continuidade de ações de interesse público, poderão ser, a critério do CONCEDENTE:

16.1.1. doados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

16.1.2. mantidos na titularidade do CONCEDENTE, para utilização direta ou emprego em outra parceria.

16.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que tiver suas contas reprovadas não poderá ser beneficiária da doação prevista no item 16.1.1.

16.3. Os bens permanecerão sob guarda da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a decisão sobre seu destino.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 17.083/2017 e dos princípios gerais de direito.

Termo de fomento e/ Ação Social
Arquidiocese N° 38/22
Registrado Lv. N° 03 Fls. 11
Em, 91 / julho / 2022
Stocke

11 de 12



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

18. FORO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina; com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente instrumento.

18.2. As partes obrigam-se a tentar a solução administrativa de eventuais conflitos surgidos desta parceria, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, antes do ajuizamento de qualquer demanda judicial.

Por estarem cientes e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus efeitos legais e esperados.

TERESINA (PI), 21 de Julho de 2022.

Antônio Neri Machado Júnior

Secretário de Estado da Saúde

P. Antônio Soares Batista

Pe. ANTONIO SOARES BATISTA

Diretor Presidente da Ação Social Arquidiocesana - ASA

Termo de Fomento da Ação Social
Arquidiocesana Nº 38/22
Assento Lv. Nº 03 Fls. 11
.: 21 / julho / 2022
Pouso



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo I

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente:
AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA

CNPJ / CPF:
06.870.091/0001-00

Endereço:
Avenida Frei Serafim, 3200, Centro

Bairro: CEP:
64001020

DDD/Telefone: E-MAIL da instituição:
(086) 21061850 petony@uol.com.br

Cidade: UF:
TERESINA PI

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE

Nome:
PE. ANTONIO SOARES BATISTA

CPF: Nº do RG/Órgão Expedidor/data:
065.531.503-97 86.848 / SSPPI / ----// 10/10/2017

Cargo:
Diretor Presidente

Endereço:
RUA AVIADOR IRAPUAN ROCHA, 2101 Apto. 1202 ININGA

Bairro: CEP:
64001020

DDD/Telefone: E-MAIL da instituição:
(086) 21061850 petony@uol.com.br

Cidade em que reside: UF:
TERESINA PI

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:

Área de Formação: Nº do Registro no Conselho Profissional:

Endereço:

Bairro: CEP:

DDD/Telefone: E-MAIL:

Cidade em que reside: UF:

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPANTE

Executor Interveniente

Nome de Partípante: CNPJ: 24 - Esfera Administrativa:

Endereço:

Município: CEP: DDD: Telefone: Fax:

Termo de Fomento c/Ação Social Arqui.
diocesana Nº 38/22
Registrado Lc. Nº 03 Ms. 11
Em, 21 / julho / 2022
Sôcrates



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUÍ**
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
- SESAPI

Dados do Projeto

**Anexo
II**

AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 9783-7	2 - Banco: BANCO DO BRASIL	3 - Agência: 3219-0	4 - Praça de Pagamento: Teresina
-------------------------------	----------------------------------	------------------------	-------------------------------------

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: LAR DE MISERICÓRDIA E CENTRO MARIA IMACULADA NO ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE PACIENTES VULNERÁVEIS	6 - Período: 00/00/0000 a 30/06/2023
---	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Fomento para instalação de um sistema fotovoltaico para compensação de energia no Lar de Misericórdia e compra de notebooks, no break, HD externo e cerca elétrica para o Centro Maria Imaculada.

8 - Justificativa da Proposição:

Considerando-se, o princípio de integração à Seguridade Social que reafirma que a rede de proteção social brasileira, compõe-se da Previdência Social, da Saúde e da Assistência Social que devem manter entre si, relações de completude e de integração; Considerando-se, ainda, a ênfase na Proteção Social Especial, garantida pela Assistência Social, que deve priorizar o serviço de acolhimento aos indivíduos que, por uma série de fatores, não contam com a proteção e os cuidados à vida nas cidades onde residem, é que a Ação Social Arquidiocesana – ASA, imbuída da caridade cristã e de sua responsabilidade para com a população em situação de vulnerabilidade pessoal e social atende, através dos serviços Lar de Misericórdia Maria Cristina Orgier e Centro Maria Imaculada a pacientes de câncer e mal

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

Termo de fomento e/Ação Social Arquidiocesana N° 38/20
Registrado Lx. N° 03 Ms. II
Em, 21 / julho / 2022
Sôloce

J

JM



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUÍ**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Cronograma de Execução
Física e Plano de Aplicação
de Recursos**

**Anexo
III**

AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE	UNID	1.297,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.01	KIT FOTOVOLTAICO	UNID	1,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.02	ELETREDUTO GALVANIZADO 3/4 LEVE	UNID	10,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.03	CENTRAL POWER GCP 10000 VOLT COM CONTROLE	UNID	1,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.04	BATERIA SELADA 12V 7AP	UNID	1,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.05	SIRENE GCP 01 TOM	UNID	1,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.06	POSTES GALVANIZADOS 40X40 COMPLETOS COM GANCHO E ISOLADORES	UNID	37,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.07	ARAME GALVANIZADO 16	MT	1.100,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.08	CERCA CONCERTINAS GALVANIZADAS PRIME 45CM. DIAMETRO 20CM ENTRE VOLTAS	MT	150,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.09	HD EXTERNO 1TB BASICS 3.0 PTO	UNID	1,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.10	NO BREAK MCM UPS 1300 VA AUT/115V	UNID	1,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.11	NOTEBOOK CDC 4G 128G 15" W11	UNID	3,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.12	UNIDUT RETO LISO 3/4	UNID	6,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.13	PARAFUSO 4,8X50 ZINCADO	UNID	18,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.14	BUCHA S 8 C/ANEL	UNID	30,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.15	CONECTOR GUT 5/8 PEQ	UNID	1,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.16	HASTE COBRE 1,20 METRO	UNID	1,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.17	CAIXA DE ISNPEÇÃO C/TAMPA PVC PEQUENA	UNID	1,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.18	CABO 10MM	METRO	120,00	18/07/2022	01/05/2022
	01.19	DIJUNTOR BIPOLEAR 63A	UNID	1,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.20	DPS CA NIVEL II	UNID	2,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.21	TERMINAL PRE ISOL TUB10MMOLHA 8AWG TPT10-6	UNID	11,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.22	TERMINAL ILHOS 6MM AMAR/VERDE ISOL	UNID	12,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.23	TERMINAL ILHOS 6MM DUPLO AMARELO/PRETO	UNID	12,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.24	CURVA FG 3/4 LEVE	UNID	10,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.25	DAILET MULTIPLO L 3/4	UNID	6,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.26	TAMPA P/COND 1/2 E 3/4 CEGA DAISA TM1	UNID	6,00	18/07/2022	01/05/2023
	01.27	TAMPAO 3/4 DAISA	UNID	12,00	18/07/2022	01/05/2023
02		SERVIÇOS	UNID	2,00	18/07/2022	01/05/2023
	02.01	INSTALAÇÃO DE PLACA SOLAR	UNID	1,00	18/07/2022	01/05/2023
	02.02	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA	UNID	1,00	18/07/2022	01/05/2023
03		PRESTAÇÃO DE CONTAS	SERVIÇO	1,00	01/05/2023	30/06/2023

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor	
		Concedente	Proponente - Contrapartida

N° 38/22
 M.
 03
 fev / 2022
 Bloco
 diocesano
 N° 38/22
 M.
 03
 fev / 2022
 Bloco

			Financeira	Não Financeira
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -	1.900,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente -	48.100,00	0,00	0,00
	Subtotais	50.000,00	0,00	0,00
		Valor Total do Convênio:		50.000,00

J

J. J. M.

Termo de Fomento e/ Ação social Arquidiocesana
nº 38/23

Registrado Ls. Nº 03 Fls. 11
Data, 21 / julho / 2023
Sôcha



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAÚI**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

Cronograma de
Desembolso

Anexo
IV

AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2022

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Termo de Fomento c/Ação Social Arquidiocesana nº 38/22

Registrado na nº 03 fls. 11
Data 21 / julho / 22

globo



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUÍ**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
Tampao 3/4 daisa	UNID	12	1,68	20,16	LAR DE MISERICORDIA	Tercerizada
Tampa p/cond 1/2 e 3/4 4 CEGA DAISA TM1	UNID	6	3,90	23,40	LAR DE MISERICORDIA	Tercerizada
Dailet multiplo L 3/4	UNID	6	11,90	71,40	LAR DE MISERICORDIA	Tercerizada
Curva FG 3/4 leve	UNID	10	4,50	45,00	LAR DE MISERICORDIA	Tercerizada
Terminal ilhos 6mm DUPLO amarelo/preto	UNID	12	0,90	10,80	LAR DE MISERICORDIA	Tercerizada
Terminal ilhos 6mm DUPLO amarelo/preto	UNID	12	0,44	5,28	LAR DE MISERICORDIA	Tercerizada
DPS CA Nível II	UNID	2	12,30	24,60	LAR DE MISERICORDIA	Tercerizada
Terminal pre isol Tub10mmOLHA 8AWG TPT10-6	UNID	11	2,20	24,20	LAR DE MISERICORDIA	Tercerizada
Cabo 10mm	MT	120	11,30	1.356,00	LAR DE MISERICORDIA	Tercerizada
Disjuntor Bipolar 63 A	UNID	1	54,00	54,00	LAR DE MISERICORDIA	Tercerizada
Haste cobre 1,20 metro	UNID	1	28,90	28,90	LAR DE MISERICORDIA	Tercerizada
Caixa de inspeção c/ tampa PVC pequena	UNID	1	7,50	7,50	LAR DE MISERICORDIA	Tercerizada
Conector GUT 5/8 PEQ	UNID	1	9,90	9,90	LAR DE MISERICORDIA	Tercerizada
Bucha S 8 c/anel	UNID	30	0,10	3,00	LAR DE MISERICORDIA	Tercerizada
Parafuso 4,8x50 ZINCADO	UNID	18	0,47	8,46	LAR DE MISERICORDIA	
Notebook CDC 4G 128G 15" W11	UNID	3	2.629,11	7.887,33	CENTRO MARIA IMACULADA	Tercerizada
No Break MCM UPS 1300 VA AUT/115V	UNID	1	747,58	747,58	CENTRO MARIA IMACULADA	Tercerizada
HD externo 1 TB Basics 3.0 PTO	UNID	1	384,44	384,44	CENTRO MARIA IMACULADA	Tercerizada
Cerca Concertinas Galvanizadas Prime 45cm. Diâmetro. 20 cm entre voltas	MT	150	25,00	3.750,00	CENTRO MARIA IMACULADA	Tercerizada
Arame Galvanizado 16	MT	1000	1,00	1.000,00	CENTRO MARIA IMACULADA	Tercerizada
Postes Galvanizado 40x40 completos com gancho e isoladores	UNID	37	38,50	1.424,50	CENTRO MARIA IMACULADA	Tercerizada
Sirene GCP 01 TOM	UNID	1	35,00	35,00	CENTRO MARIA IMACULADA	Tercerizada
Bateria Selada 12V 7AP	UNID	1	120,00	120,00	CENTRO MARIA IMACULADA	Tercerizada

verso. no momento o Piso Social
Arquidiocese 03 / fevereiro / 2019
11
21 / fevereiro / 2019
Assinado por: [Signature]

Eletreduto Galvanizado 3/4 leve	UNID	10	27,80	278,00	LAR DE MISERICORDIA	Tercerizada
Central Power GCP 10000 volt.com controle	UNID	1	390,00	390,00	CENTRO MARIA IMACULADA	Tercerizada
Kit fotovoltaico	UNID	1	30.361,15	30.361,15	LAR DE MISERICORDIA	Tercerizada
Unidut reto liso 3/4	UNID	6	4,90	29,40	LAR DE MISERICORDIA	Tercerizada

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexiste qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Diretor:
---------------	------------------------

Antônio Neto Macêdo Junior
Secretário de Estado da Cidade
Plano T.

Termo de Fomento e Ação Social Arquidiocesana
nº 38/22
Logradouro nº 03 M. II
Data 21 / julho / 2022
Sôloche





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI
AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Totalzz
3390.39	INSTALAÇÃO DE PLACA SOLAR	UNID	1,00	1.400,00	1.400,00
3390.39	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA	UNID	1,00	500,00	500,00
Valor Total: (Serviços de Tercelhos - Pessoa Jurídica - 3390.39) 1.900,00					
4490.52	Eletreduto Galvanizado 3/4 leve	UNID	10,00	27,80	278,00
4490.52	Haste cobre 1,20 metro	UNID	1,00	28,90	28,90
4490.52	Caixa de inspeção c/ tampa PVC pequena	UNID	1,00	7,50	7,50
4490.52	Cabo 10mm	MT	120,00	11,30	1.356,00
4490.52	Disjuntor Bipolar 63 A	UNID	1,00	54,00	54,00
4490.52	DPS CA Nível II	UNID	2,00	12,30	24,60
4490.52	Terminal pre isol Tub10mmOLHA 8AWG TPT10-6	UNID	11,00	2,20	24,20
4490.52	Terminal ilhos 6mm amar/verde isol	UNID	12,00	0,44	5,28
4490.52	Terminal ilhos 6mm DUPLO amarelo/preto	UNID	12,00	0,90	10,80
4490.52	Curva FG 3/4 leve	UNID	10,00	4,50	45,00
4490.52	Daiel multipl L 3/4	UNID	6,00	11,90	71,40
4490.52	Tampa p/cond 1/2 e 3/4 4 CEGA DAISA TM1	UNID	6,00	3,90	23,40
4490.52	Coneclor GUT 5/8 PEQ	UNID	1,00	9,90	9,90
4490.52	Bucha S 8 c/anel	UNID	30,00	0,10	3,00
4490.52	Parafuso 4,8x50 ZINCADO	UNID	18,00	0,47	8,46
4490.52	Kit fotovoltaico	UNID	1,00	30.361,15	30.361,15
4490.52	Unidut reto liso 3/4	UNID	6,00	4,90	29,40
4490.52	Central Power GCP 10000 volt.com controle	UNID	1,00	390,00	390,00
4490.52	Bateria Selada 12V 7AP	UNID	1,00	120,00	120,00
4490.52	Sirene GCP 01 TOM	UNID	1,00	35,00	35,00
4490.52	Postes Galvanizado 40x40 completos com gancho e isoladores	UNID	37,00	38,50	1.424,50
4490.52	Arame Galvanizado 16	MT	1.000,00	1,00	1.000,00
4490.52	Cerca Concertinas Galvanizadas Prime 45cm. Diâmetro. 20 cm entre voltas	MT	150,00	25,00	3.750,00
4490.52	HD externo 1 TB Basics 3.0 PTO	UNID	1,00	384,44	384,44
4490.52	No Break MCM UPS 1300 VA AUT/115V	UNID	1,00	747,58	747,58
4490.52	Notebook CDC 4G 128G 15" W11	UNID	3,00	2.629,11	7.887,33
4490.52	Tampao 3/4 daisa	UNID	12,00	1,68	20,16
Valor Total: (Equipamentos e Material Permanente - 4490.52) 48.100,00					
Valor Total: 50.000,00					

*Termo de Fomento da Ação Social Arquidiocesana
Nº 38/22
Protocolado Nº 03 Pág. 11
01 / julho / 2022
Sobr*

JF

WJM



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI**

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 195/2018.	
Processo SESAPI	00012.008716/2022-30
Modalidade	Dispensa de licitação nº 103/2018-CPL/SESAPI.
Fundamentação Legal	Lei Nº 8.666/93.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS UNIÃO LTDA.
CNPJ do Contratado	35.128.552/0001-64.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 195/2018, relativo à "LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA AREOLINO DE ABREU, Nº 1346, BAIRRO CENTRO EM TERESINA-PI", por mais 12 (doze) meses, pelo período de 23.07.2022 a 23.07.2023, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Vigência	23/07/2022 a 23/07/2023
Data da Assinatura	20/07/2022.
Órgão Orçamentário	17
Unidade Orçamentária	17101
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	339039
Nota Reserva	2022NR01489
Reserva Orçamentária	2022RO07298
Signatários	Pela contratante: ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR- Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: MARCELO LIMA ALMEIDA – Construtora e empreendimentos imobiliários união Itda

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2020	
Processo SESAPI	00012.010169/2022-52
Modalidade	Dispensa de licitação nº 140/2020 – CPL/SESAPI
Fundamentação Legal	Lei Nº 8.666/93.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	R&R TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ do Contratado	17.765.273/0001-20.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato nº 66/2020, relativo à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADAPTAÇÃO DO HOSPITAL NATHAN PORTELA E SEU ANEXO, EM TERESINA/PI", conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Vigência	O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 219 (duzentos e dezenove) dias, com previsão de conclusão em 31/10/2022.
Data da Assinatura	19/07/2022
Signatários	Pela contratante: ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR- Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: JAIRO FERNANDO RODRIGUES CARDOSO DA SILVA – R&R transporte e construção Itda.

Of. 104

AVISO DE LICITAÇÃO N°. 033/2022 – CPL/SESAPI

Nº do Processo SEI	00012.004488/2021-48
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma eletrônica
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de Instrumentais Odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.
Local onde os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI/Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESAPI: Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco "A", 1º. Andar, Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, Teresina – PI, CEP: 64018-900 Sítio Eletrônico da SESAPI: www.saude.pi.gov.br/licitacoes TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br
Data de abertura e entrega das propostas	Inicio do Acolhimento das Propostas: 28/07/2022, às 08h Fim do Acolhimento das Propostas: 11/08/2022, às 08h Abertura de Propostas: 11/08/2022, às 09h Data da sessão: 17/08/2022, às 09h Local: Portal Licitações-e do Banco do Brasil - https://www.licitacoes-e.com.br
Valor global estimado	R\$ 261.905,95 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Wilson Martins de Sousa Filho
Progeceiro – CPL/SESAPI

Antônio Néris Machado Júnior
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 199

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 38/2022

Nº do processo do SEI	00012.009107/2022-06
Nº Automático do Termo no SIAFE	220212
Fundamento Legal	Lei nº 13.019/2014
Concedente	Secretaria de Estado da Saúde
CNPJ do Concedente	06.553.564/0001-38
Proponente/Organização da Sociedade Civil	Ação Social Arquidiocesana - ASA Civil
CNPJ do Proponente	06.870.091/0001-00
Resumo do Objeto	Instalação de um sistema fotovoltaico para compensação de energia no Lar de Misericórdia e compra de notebooks, no break, HD externo e cerca elétrica para o Centro Maria Imaculada.
Prazo de Vigência	30.06.2023
Prazo de Execução	01.05.2023
Data de Assinatura	21.07.2022
Valor Global	R\$ 50.000,00– Concedente R\$ 50.000,00; Proponente R\$ 0,00
Unidade Orçamentária	170.101
Programa de Trabalho	10.302.0001.3038
Fonte de Recursos	100 – Tesouro Estadual
Natureza de Despesa	33.50.41
Autor da Emenda	9 – Júlio Arcos
Emenda Parlamentar	10002 – Júlio Arcos
Nº da Nota de Reserva	2022NR01512
Nº da Reserva Orçamentária	2022RO06225
Signatários do Convênio	Pela Concedente: ANTONIO NERIS MACHADO JUNIOR, Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 926.670.823-20; Pela OSC: Pe. ANTONIO SOARES BATISTA, Diretor-Presidente da Ação Social Arquidiocesana – ASA, CPF 065.531.503-97.

Of. 4542